

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2026

PARA SELEÇÃO DE CANTINA INTERNA

A Santa Casa de Caridade de Jaguarão comunica aos interessados que realizará procedimento de seleção para CANTINA INTERNA, visando:

SEÇÃO I – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

1.1 Para efeitos deste Edital considera-se:

- 1.1.1 que o presente processo seletivo somente poderá vir a ser revogado, por razões de interesse público, derivado de fato superveniente comprovado, ou anulado no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado para conhecimento dos participantes;
- 1.1.2 que a Santa Casa poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos de recebimento dos documentos de inscrição ou da divulgação do resultado de julgamento;
- 1.1.3 que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão na sede da Santa Casa localizada na Praça Hermes Pintos Afonso s/n;
- 1.1.4 que a formalização da parceria não acarretará qualquer vínculo empregatício entre a Santa Casa e a instituição que ganhará o chamamento;
- 1.1.5 Que a participação das instituições neste processo de habilitação implica em aceitação de todos os termos deste edital.

SEÇÃO II – DO OBJETO

2.1 O objeto deste Edital é a seleção de uma CANTINA INTERNA apto a fornecer alimentação, como lanches e refeições dentro do hospital.

SEÇÃO III – DA SELEÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

3.1 Poderão participar do processo seletivo as empresas que atenderem aos seguintes requisitos:

3.1.1 Pessoas jurídicas com pelo menos 2 anos de experiência no ramo de comércio de alimentos e que atendam às exigências deste edital;

3.2 A seleção será estritamente pessoal, sendo vedada a transferência ou sessão de direitos, devendo o VENCEDOR manter o quadro societário da empresa existente, ou que vier a ser constituída, estável. Qualquer alteração do quadro societário deve ser previamente informada a

Santa Casa, que poderá, unilateralmente, rescindir o contrato então firmado, sem direito a indenização;

3.3 Seu valor mensal inicial não será inferior a R\$2.800,00 (Dois mil e oitocentos reais), reajustados a cada 12 (doze) meses pelo IGP-M.

3.4 Será escolhida a melhor proposta dos itens listados no Anexo 2, que é aquela que oferece o menor preço no maior número de itens da lista.

3.5 Em caso de empate, será considerada vencedora a empresa com maior tempo de inscrição no CNPJ.

SEÇÃO IV – CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO DA CANTINA

4.1 Os produtos a serem comercializados deverão observar os padrões de qualidade nutricional e de vida;

4.2 O cardápio deve conter, obrigatoriamente, alimentos para pessoas com restrições alimentares (intolerantes à glúten, lactose, corantes, diabetes, etc.);

4.3. Será vedada a comercialização de medicamentos, produtos fumígenos, bebidas com quaisquer teores alcoólicos;

4.4 O vencedor deverá, ainda:

a) tratar a comunidade com respeito e oferecer serviços de qualidade;

b) funcionar de domingo a domingo, das 8h às 20h, sem fechar ao meio dia, sendo obrigatório fornecer almoço;

c) praticar preços compatíveis com o mercado;

d) manipular alimentos em conformidade com os protocolos sanitários aplicáveis, manter as Cantinas rigorosamente higienizada e dedetizada, sendo vedada a varredura a seco;

e) manter seus funcionários ou prepostos adequadamente vestidos e identificados;

f) cumprir as obrigações trabalhistas inerentes a sua atividade e manter a Santa Casa devidamente informada sobre os seus colaboradores e horários de trabalho, para fins de controle de acesso;

g) responder com exclusividade pelas falhas na prestação de serviço que causem prejuízo a terceiros;

h) observar as normas internas da Santa Casa, notadamente seu Código de Ética e Conduta e as que vierem a fixadas para o funcionamento da Cantina;

i) não expor a venda produtos que não estejam devidamente protegidos contra poeira, insetos e outras formas de contaminação ou deterioração;

j) no acondicionamento ou embalagem de alimentos, não utilizar jornais, papéis coloridos, filmes plásticos usados ou qualquer invólucro que possa transferir ao alimento substâncias contaminantes.

SEÇÃO V – DA DOCUMENTAÇÃO PARA INSCRIÇÃO

5.1 As empresas interessadas em participar da seleção devem entregar, EM ENVELOPE LACRADO, em dias de expediente, na administração da Santa Casa, localizada na Praça Hermes Pintos Afonso, s/n no horário de 09 h às 12 h e das 14h às 16:30h os seguintes documentos:

- a) Ficha de Inscrição preenchida (Anexo I);
- b) Cópia autenticada da inscrição municipal;
- c) Cópia autenticada dos documentos do representante legal da empresa RG e CPF;
- d) Cópia autenticada do comprovante de endereço da instituição parceira (de um dos últimos 3 meses);
- e) Preenchimento correto dos valores (em Reais) dos produtos constantes no Anexo 2;
- g) Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz.

Será considerada inapta a empresa que apresentar a documentação de forma incompleta, rasurada ou em desacordo com o estabelecido neste Edital;

5.2 A apresentação dos documentos exigidos neste Edital deverá ser feita por meio de cópia autenticada.

SEÇÃO VI – DA ENTREGA DA DOCUMENTAÇÃO

- 6.1 Local: Praça Hermes Pintos Afonso, s/n, Santa Casa de Caridade de Jaguarão;
- 6.2 Horário: das 09h às 12h e das 14h às 16:30h;
- 6.3 Período: 20/07/2026 até dia 31/07/2026

SEÇÃO VII – DO RESULTADO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Os documentos apresentados pelas empresas serão analisados pela Comissão da Santa Casa, que divulgará a empresa aprovada;

7.2 O resultado será divulgado nas redes sociais da Santa Casa a partir de 07/08/2026.

SEÇÃO VIII – DA MINUTA DO INSTRUMENTO DE PARCERIA E DA VIGÊNCIA

8.1 O instrumento apto a formalização da parceria objeto da presente seleção, será de acordo com o contrato que estará em anexo;

8.2 A vigência da parceria, objeto deste edital de seleção, será de 1 ano a partir da data de assinatura;

8.3 Havendo interesse entre as partes, o instrumento de que o item anterior, poderá ser prorrogado, mediante termos aditivos, sendo necessário a manifestação expressa por ambas as partes, no prazo mínimo de 60 (sessenta) dias do término da vigência do instrumento original;

SEÇÃO IX – DAS OBRIGAÇÕES DA EMPRESA PARCEIRA

9.1 Arcar com quaisquer ônus de natureza trabalhista, previdenciária ou social, decorrentes dos recursos humanos utilizados na execução do Plano de trabalho da parceria, objeto desta Chamada Pública.

9.2 Comunicar, imediatamente e por escrito, qualquer anormalidade no cumprimento rotineiro do pactuado no Instrumento da parceria e do Plano de Trabalho, objetos desta chamada pública.

9.3 Não contratar trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salvo na condição de aprendiz, em conformidade ao disposto no art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal.

9.4 Outras obrigações serão definidas no contrato de parceria e no Plano de Trabalho, objetos desta Chamada Pública.

9.5 Fornecer um serviço de qualidade.

9.6 Autorizar os colaboradores da Santa Casa a consumir na cantina, sendo feito desconto em folha no final do mês.

SEÇÃO X – DAS OBRIGAÇÕES DA SANTA CASA

10.1 Prestar, se assim julgar conveniente, as informações e os esclarecimentos solicitados pela parceira, relacionados à execução do objeto do presente Edital de Seleção.

10.2 Verificar, a qualquer tempo, se a empresa parceira vem cumprindo o que estabelece a legislação em vigor, instrumento da parceria e no plano de trabalho, objetos desta chamada pública.

10.3 Acompanhar as atividades de execução do plano de trabalho, avaliando os resultados.

10.4 Outras obrigações definidas no instrumento da parceria e no plano de trabalho, objetos desta chamada pública.

SEÇÃO XI – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 Os interessados deverão conhecer o edital, certificar-se de que preenche os requisitos exigidos, e analisarem a viabilidade de participação no processo seletivo.

11.2 Quaisquer solicitações de informações adicionais ou pedidos de esclarecimentos que se façam necessários deverão ser feitos à Comissão por meio do endereço eletrônico santacasajaguarao@gmail.com, colocando-se no assunto da mensagem os seguintes dizeres: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 01/2026.

11.3 É obrigação única e exclusiva das interessadas, o acompanhamento dos comunicados e boletins de esclarecimentos emitidos pela Comissão. Não serão aceitas reclamações posteriores sob alegação de não recebimento de informações.

11.4 Os interessados poderão ser convocados, a critério da Comissão do evento, para dirimir quaisquer dúvidas que possam surgir.

11.5 Para dirimir as questões oriundas deste instrumento de acordo, fica eleito de comum acordo o foro da Comarca de Jaguarão.

11.6 Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pela Comissão.

11.7 Este edital não é passível de recurso visto que se trata de contratação de empresa privada.

Jaguarão, 16 de julho de 2026.

Santa Casa de Caridade de Jaguarão



Santa Casa de Caridade de Jaguarão
Praça Hermes Pintos Affonso s/n
Jaguarão R/S
Fone/Whats: (53) 3261-1088
direcao@santacasajaguarao.com.br
CNPJ 88.413.661/0001-90

ANEXO 1 - FICHA DE INSCRIÇÃO

1. IDENTIFICAÇÃO DO INTERESSADO

RAZÃO SOCIAL: _____

NOME FANTASIA: _____

CNPJ: _____

INSCRIÇÃO MUNICIPAL: _____

DATA ABERTURA CNPJ: _____

2. DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME COMPLETO: _____

CPF: _____ RG: _____

TELEFONE: _____

EMAIL: _____

3. EXPERIÊNCIA NO RAMO DA ALIMENTAÇÃO

TEMPO DE ATUAÇÃO NO RAMO: _____

4. DOCUMENTOS ANEXADOS (CONFERIR E MARCAR COM “X”)

- () Ficha de Inscrição (Anexo 1)
- () Cópia Autenticada da Inscrição Municipal
- () Cópia Autenticada dos Documentos do Representante Legal da Empresa RG e CPF
- () Preenchimento dos Valores dos Produtos constantes no Anexo 2
- () Declaração de que a empresa não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de menor aprendiz

ANEXO 2 – PROPOSTA PRODUTOS/PREÇOS

PRODUTO	PROPOSTA R\$
REFRIGERANTE MINI 200 ML (LINHA COCA)	
REFRIGERANTE LATA 350 ML (LINHA COCA)	
REFRIGERANTE 600 ML (LINHA COCA)	
REFRIGERANTE 2 LITROS (LINHA COCA)	
ÁGUA MINERAL 500 ML (COM GÁS E SEM GÁS)	
SUCO 500 ML	
SUCO LATA 290 ML	
SUCO CAIXA 200 ML	
ACHOCOLATADO 200 ML	
CAFÉ PRETO COPO 180 ML	
CAFÉ COM LEITE COPO 180 ML	
PANCHO SIMPLES	
SANDUÍCHE PRESUNTO E QUEIJO	
SANDUÍCHE OLÍMPICO	
TORRADA SIMPLES	
TORRADA COM BIFE E OVO	
PRATO FEITO	
DOCES (TIPO DE PELOTAS)	
BISCOITO DOCE RECHEADO (ARCOR)	
BARRA CHOCOLATE (ARCOR)	
AMENDOIM DOCE PACOTE 200G	